Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1677, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Institui Turno Único no Serviço Público Municipal a partir de 22 de abril de 2020, durante o estado de Calamidade Pública, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço público municipal no período compreendido entre a data de 22 de abril de 2020 e o término do Estado de Calamidade Pública Municipal.

§ 1° - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal estabelecerá o término do Turno Único e a data de encerramento deste Horário Especial.

§ 2° - O horário de cumprimento da jornada de trabalho do turno único, será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal, visando atender ao melhor horário e controle da situação do Coronavírus – COVID-19.

§ 3° - Compete ao Poder Executivo, de acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, regulamentar horário para determinadas secretarias ou equipe ou ainda estabelecer escalas de trabalho.

Art. 2º - Cessando o turno único, os servidores retornarão a jornada de trabalho determinada em norma específica, para os respectivos cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Art. 3º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, bem como, o pagamento de horas extras, ressalvados os casos de situação de emergência, pagando-se nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 4° - Os casos omissos serão regulamentados através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Abril de 2020.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento.